



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950

Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: comar5@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1925/SERENG_SCA/41654

Protocolo COMAER nº 67270.908788/2011-48

Canoas, 24 de novembro de 2011.

Ao Senhor
Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 21 de junho de 2011, do Sr. Danilo Straccioni, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, **com 16,97 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Serafim Alencastro, nº 626, Bairro Sarandí, no Município de Porto Alegre-RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **nada tem a opor** à implantação requerida, uma vez que não viola o gabarito da Superfície de Aproximação do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de PORTO ALEGRE/Salgado Filho (pista ampliada), onde o empreendimento está localizado.

2. Entretanto, informo a Vossa Senhoria que a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com base no Parecer Técnico nº 930/2011/DRUM/SIA-ANAC, de 10 de agosto de 2011, manifestou-se **desfavorável** à implantação em tela, por estar situada na Área II do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Salgado Filho-RS.

(FL 2/2 do Of Ext nº 1925/SERENG_SCA/41654 - V COMAR, de 24 NOV 2011 - Prot.COMAER nº 67270.908788/2011-48)

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às disposições contidas na Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos, em especial a **Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC**, no que se refere a restrições em relação aos **Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos**.

Atenciosamente,

No Imp JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

LUIS CARLOS DA SILVA CORTE Cel Av

